CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL.
SERVIÇO
MAT.

PROJETO DE LEI Nº 120/2013

AUTOR – Vereador Marcell Moraes

EMENTA – "Institui, o Dia 1º de Novembro, como o Dia Municipal Vegano, e dá outras providências."

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 120/13, de autoria do vereador Marcell Moraes que visa instituir o dia 1º de novembro como dia municipal Vegano.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, fl. 04.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designada relatora a vereadora Eron Vasconcelos para emitir parecer em que concluiu pela constitucionalidade, legalidade e adequação do projeto, apresentando emenda supressiva ao art. 5º do projeto para retirada da expressão "revogadas as disposições em contrário", fls. 05/06 dos autos.

Posteriormente o PLE 120/13 foi encaminhado ao Analista da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que elaborou estudo técnico não apontando qualquer infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, fl. 07.

Em seguida o presidente da Comissão de Finanças designou esta vereadora para relatar a matéria.

2. Análise

O projeto de lei em análise, de autoria do vereador Marcell Moraes que tem como ementa "Institui, o Dia 1º de Novembro, como o Dia Municipal Vegano, e dá outras providências.", de acordo com a justificativa apresentada a fl. 02, tem como finalidade gerar ações de conscientização da população quanto aos benefícios da alimentação vegetariana, evitando exploração ou abuso dos animais.

Observa-se que os projetos de lei que visem instituir datas comemorativas devem estar em consonância com a Lei Federal nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010.

Merece reparo o art. 1º do PLE, visto que, divergindo da ementa, estabelece o dia 1º de outubro como data a ser comemorado o dia Vegano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL
SERVIDOR
MAT

Para dar coerência ao PLE, apresentamos a emenda modificativa, passando o art. 1º a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, o Dia Municipal Vegano, que será comemorado, anualmente, no dia 1º de Novembro."

Despicienda a introdução do art. 4º ao PLE n. 120/13, haja vista que para sua execução não há despesas.

Assim, apresentamos a emenda supressiva para retirada de todo o artigo citado, devendo-se proceder à renumeração dos artigos.

3. Voto

Observadas as emendas apresentadas, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 120/2013.

.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2013.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora